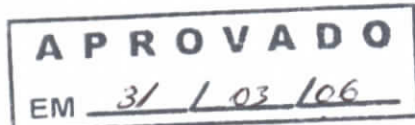




Lei nº. 305/2.006.

São Félix do Xingu, 05 de abril de 2.006.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, artigos 90, IV e 148, § 3º, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nas unidades orçamentárias crédito especial no valor de R\$ 720.859,00 (setecentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), abaixo discriminadas.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o caput do presente artigo será aplicado nas seguintes Secretarias com suas respectivas dotações e elementos de despesa abaixo relacionados:

a) GABINETE DO PREFEITO;

10.02.002.04.122.005.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 38.952,00
33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 59.600,00
TOTAL R\$ 98.552,00

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

10.04.004.04.122.0007.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
33.90.52.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 67.090,00

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

10.05.005.04.122.0014.2.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
33.090.92.00 – Despesas de exercício anteriores R\$ 13.600,00

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

10.08.009.18.122.0043.2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 7.543,00



e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

10.09.010.20.122.0021.2.069 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
31.90.92.00 – Despesa de exercícios anteriores R\$ 10.780,00
33.90.92.00 – Despesa de exercícios anteriores R\$ 21.123,00
TOTAL R\$ 31.903,00

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO;
10.11.012.15.122.0040.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 376.090,00

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL;

20.10.011.08.122.0061.2.080 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.
31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 23.662,00
33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 102.419,00
TOTAL R\$ 126.081,00

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente lei correrão à conta da anulação total ou parcial dos seguintes programas:

a) GABINETE DO PREFEITO;

10.02.002.041.22.005.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 59.600,00

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

10.04.004.04.122.0007.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 67.090,00

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

10.05.005.04.122.001.42.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.600,00

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

10.09.010.20.122.0021.2.069 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 7.543,00



e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO;

10.11.012.15.122.0027.1.039	– Construir e Equipar Sub-Prefeituras.	
44.90.51.00	– Obras e Instalações	R\$ 21.123,00
10.11.012.15.122.0032.1.040	– Construção do Prédio da Prefeitura	
44.90.51.00	– Obras e instalações	R\$ 100.000,00
10.11.012.15.421.0029.1.042	– Construção do Presídio	
44.90.51.00	– Obras e instalações	R\$ 60.000,00
10.11.012.15.451.0023.1.043	– Reforma e adaptação do Cemitério Municipal	
44.90.51.00	– Obras e instalações	R\$ 25.000,00
10.11.012.15.692.0037.1.050	– Construção da feira coberta	
44.90.51.00	– Obras e instalações	R\$ 50.000,00
10.11.012.15.781.0033.1.051	– Infra-estrutura do Aeródromo Municipal	
44.90.51.00	– Obras e instalações	R\$ 100.000,00
10.11.012.482.0038.1.053	– Construção de casas populares	
44.90.51.00	– Obras e instalações	R\$ 41.090,00
10.99.099.9999999999.999	– Reserva de contingência	
9.9.99.99.00	– Reserva de contingência	R\$ 175.813,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.006.

Ar. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de, São Félix do Xingu – PA, 05 de abril de 2.006.


DENIMAR RODRIGUES

Prefeito Municipal